



1 ATA DA 270ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
2 EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM
3 31 DE OUTUBRO DE 2018. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e
4 dezoito, às 14h19min, sob a presidência do Reitor em Exercício, Prof. Alessandro
5 Antônio Costa Pereira, reuniram-se, na sala O-307 e por vídeo conferência, para os *campi*
6 de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes conselheiros: Prof. José Francisco Lopes
7 Xarão (Pró-reitor de Graduação), Prof. Ricardo Radigliere Rascado (pela Faculdade de
8 Ciências Farmacêuticas); Profa. Marcela Filié Haddad (pela Faculdade de Odontologia);
9 Profa. Marília Gabriella Alves Goulart Pereira (pelo Instituto de Ciências Biomédicas);
10 Profa. Pollyanna Francielli de Oliveira (pelo Instituto Ciências da Natureza); Prof. Paulo
11 Alexandre Bressan (pelo Instituto de Ciências Exatas); Prof. Olavo Pereira Soares (pelo
12 Instituto de Ciências Humanas e Letras); Profa. Joelise de Alencar Figueira Angelotti
13 (pelo Instituto de Química), por vídeo conferência: Varginha - Profa. Karla Luisa Costa
14 Sabino (pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), e os representantes dos servidores
15 Técnico-Administrativos em Educação Marlom César da Silva e Eduardo de Almeida
16 Rodrigues. As conselheiras Profa. Eliane Garcia Rezende, Profa. Vanessa Bergamin
17 Boralli Marques, Profa. Fernanda de Carvalho Vidigal e Profa. Roberta Seron Sanches
18 justificaram suas ausências à reunião. Havendo número legal, o Presidente em Exercício,
19 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, dá início à 270ª Sessão Ordinária do Conselho
20 de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG. Passando ao Expediente da pauta, o
21 Presidente do Conselho informa que não há comunicados da Presidência a serem feitos.
22 Após isso solicita a inclusão de processo fora de pauta, a saber: **Processo nº**
23 **23087.014775/2018-92** – Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 16/2017 -
24 Regulamentação de Viagens para os cursos de graduação da UNIFAL-MG. Colocado em
25 votação é aprovado pelo pleno a inclusão do processo como item de pauta. Após isso
26 passa à Ordem do Dia, conforme consta a seguir: **b) Processo nº 23087.007246/2018-32**
27 **– Recurso – Licença Especial para tratamento de saúde – Acad. Luciana Pereira**
28 **Jorge:** O Prof. Alessandro Pereira inicia o processo fazendo um resgate da tramitação do
29 mesmo e apresentando de forma sucinta a solicitação de recurso da discente Luciana
30 Pereira Jorge. Colocado em discussão, o Prof. Alessandro Pereira solicita ao Conselho
31 autorização para que a discente, parte interessada do processo, possa fazer o uso da
32 palavra. Devidamente autorizada, a discente Luciana Pereira Jorge confirma a sinopse



33 apresentada pelo Prof. Alessandro Pereira, conforme consta no processo, demonstrando
34 de forma mais detalhada aos membros do CEPE a enfermidade a qual é acometida. Frisa
35 que se trata de uma questão alheia a sua vontade, sendo um problema de saúde, e que
36 sempre foi uma aluna dedicada e comprometida e, por este motivo, solicita revisão da
37 decisão do Colegiado da Graduação por se sentir injustiçada. Afirma ainda que cumpriu
38 com todas as atividades passadas pelos docentes do curso, faltando apenas as duas
39 viagens de uma disciplina optativa, motivo pelo qual foi reprovada. O Prof. Paulo
40 Bressan pede a palavra e afirma não estar entendendo bem o motivo do indeferimento da
41 solicitação da discente. A palavra então é passada ao Pró-Reitor de Graduação, Prof.
42 Francisco Xarão, para esclarecer a questão aos membros do Conselho. O Prof. Francisco
43 Xarão inicia sua fala afirmando que, após análise do processo, o Colegiado da Graduação
44 acompanhou o parecer da Coordenação do Curso e expôs ao Conselho as justificativas
45 dessa decisão. Após ampla discussão a solicitação da discente Luciana Pereira Jorge,
46 conforme consta no processo 23087.007246/2018-32, é colocada em votação sendo
47 indeferida por 07 votos contrários, 01 voto a favor e 01 abstenção. **c) Processo nº**
48 **23087.012159/2018-05 – Proposta de revogação da Resolução CEPE nº 01/2007:** O
49 Prof. Alessandro Pereira inicia o assunto ressaltando que por delegação de competência
50 (Resolução Consuni nº 14 de 9/8/2016), cabe a PROGRAD a aprovação de
51 regulamentações específicas dos cursos de graduação. Assim, com a emissão da
52 Resolução nº 048, de 12/9/2018 pela Pró-Reitoria de Graduação, aprovando o
53 Regulamento do Estágio não Obrigatório do Curso de Ciência da Computação, a Prograd
54 solicita a revogação da Resolução CEPE nº 001/2007. O Prof. Paulo Bressan pede a
55 palavra e afirma que, em contato com os docentes do curso de Ciência da Computação, se
56 trata de um procedimento normal. O Prof. Francisco Xarão solicita a palavra e justifica a
57 solicitação da Prograd. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade. **d) Processo**
58 **nº 23087.013361/2018-46 – Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 25/2015 –**
59 **Estabelece os atos e trâmites do processo de desligamento de discentes de graduação**
60 **no âmbito da UNIFAL-MG:** O Presidente em Exercício do CEPE inicia o assunto de
61 pauta afirmando que se trata de uma solicitação de alteração da Resolução nº 025/2015,
62 de 23 de novembro de 2015, interposta pelo DRGCA, embasada nas dificuldades
63 encontradas em notificar discente por meio de carta registrada. Afirma ainda que muitos
64 discentes, principalmente aqueles que não renovam matrícula, não mantêm o endereço



65 atualizado, fato este que tem causado grande transtorno, pois a vaga não pode ser
66 disponibilizada para preenchimento, ficando o discente "em processo de desligamento".
67 Solicita-se, portanto, alteração na redação do Parágrafo único do Art. 4º, § 1ª do Art. 20 e
68 do Art. 24. O Prof. Francisco Xarão pede a palavra e demonstra aos membros do
69 Conselho as dificuldades do DGRCA em entrar em contato com discentes visando os
70 procedimentos de renovação de matrícula. Neste sentido, afirma que já é ponto
71 pacificado na legislação vigente que a divulgação, através de chamada pública ou mesmo
72 o envio de e-mail, já é validada como forma de ciência do interessado. O Prof. Paulo
73 Bressan pede a palavra e afirma concordar com a fala do Prof. Francisco Xarão, frisando
74 que em variados momentos de discussões junto ao Consuni se recorda que os alunos
75 defenderam fortemente muitos pontos que lhes garantiam ampla proteção de possíveis
76 punições. Neste sentido, afirma que grande parte dos procedimentos burocráticos são
77 elaborados a partir de decisões da própria comunidade acadêmica. Afirma ainda que o e-
78 mail é uma importante ferramenta de contato com os discentes, defendendo, inclusive, a
79 criação de um e-mail institucional para cada um dos discentes como forma de um canal
80 de comunicação oficial. Colocado em votação, todas as alterações propostas foram
81 aprovadas por unanimidade. **e) Processo nº 23087.011785/2018-76 – Proposta de**
82 **alteração da Resolução CEPE nº 17/2016 - Regulamentação do regime de**
83 **Mobilidade Acadêmica Internacional:** O Prof. Alessandro Pereira dá início ao item de
84 pauta afirmando que a Pró-Reitoria de Graduação encaminha a proposta de alteração da
85 Regulamentação do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UNIFAL-MG,
86 aprovada pela Resolução CEPE nº 17 de 15/6/2016 e alterada pelas resoluções 24/2016 ,
87 26/2016 e 18/2017. Após sua fala, é aberta para discussão sendo a palavra passada ao
88 Prof. Francisco Xarão, que demonstra ao Conselho os motivos e justificativas da
89 solicitação da Prograd. O Prof. Olavo Soares pede a palavra e questiona se o que vai
90 passar a valer é apenas uma normativa referente a mobilidade acadêmica internacional. O
91 Prof. Xarão responde que sim. Portanto, com a revogação das resoluções 17/2016,
92 24/2016, 26/2016 e 18/2017, passa a ter apenas uma resolução que normatiza a questão.
93 Colocada em votação, a proposta da Prograd é aprovada por unanimidade. **f) Processo nº**
94 **23087.014775/2018-92 – Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 16/2017 -**
95 **Regulamentação de Viagens para os cursos de graduação da UNIFAL-MG:** Após
96 fazer um resgate da tramitação do processo, o Prof. Alessandro Pereira afirma que se trata



97 de uma pequena alteração da redação do item IV do Art. 10 da Resolução CEPE nº
98 16/2017, que fica com a seguinte redação: “IV - permitir que apenas alunos constantes
99 da lista encaminhada segundo o § 1º do Art. 5 desta resolução embarquem no veículo e
100 realizem as atividades programadas”. O Prof. Olavo pede a palavra e solicita um maior
101 esclarecimento da necessidade dessas mudanças. Justifica sua questão, afirmando que é
102 preciso desburocratizar os procedimentos e não inserir mais uma variável que poderá
103 dificultar a realização de viagens com os alunos. O Prof. Francisco Xarão pede a palavra
104 e argumenta que a resolução atual cria uma restrição, uma vez que só podem viajar
105 aqueles discentes que estiverem matriculados na disciplina, impedindo que outros alunos
106 interessados na viagem possam embarcar, mesmo havendo vagas. Nesse sentido,
107 esclarece o professor, ficará a cargo do docente responsável pela disciplina a elaboração
108 da lista dos discentes que irão viajar. O servidor Eduardo Rodrigues pede a palavra e
109 pondera que a mudança do inciso em questão poderia acarretar na elaboração de uma
110 listagem para viagem superior ao número de lugares do veículo disponível para a mesma.
111 O Prof. Paulo Bressan pede a palavra e afirma concordar com as alterações, uma vez que
112 havendo vagas ociosas no veículo a mesma deve ser preenchida. Com relação a questão
113 levantada pelo servidor Eduardo Rodrigues, afirma que basta condicionar a elaboração da
114 lista ao número de vagas do veículo previamente disponibilizado. O Prof. Paulo Bressan
115 afirma ainda que, por uma questão de economicidade, poderia o professor inclusive
116 estabelecer uma listagem um pouco maior do que o número de lugares, que poderiam ser
117 preenchidos em virtude de possíveis desistências. Após amplo debate, a alteração da
118 redação do item IV do Art. 10 da Resolução CEPE nº 16/2017 é colocada em votação,
119 sendo aprovado por unanimidade. A reunião encerrou-se às 10h20min. Nada mais a
120 registrar, eu, Thiago Bueno Pereira, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino
121 juntamente com o Sr. Presidente em Exercício:
122 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
123 TAE Thiago Bueno Pereira (Secretário Geral)